



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

A presente aquisição, tem por objetivo a seleção da adoção a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente destinados a diversos setores da Secretaria de Administração e Finanças, de responsabilidade do Município de Dom Pedro/MA.

O objeto da aquisição constitui-se na adoção de dispensa de licitação, compreendendo e atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2. DA RELAÇÃO / QUANTIDADE DE PEÇAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QT.	V. UNT	V.TOTAL
1	Almofada para carimbo nº. 03 - 6,7 x 11cm cor azul	RADEX	UND	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
2	Abastecedor de pincel cx. c/ 12 und. (cores variadas)	PILOT	CX	1	R\$ 9,40	R\$ 9,40
3	Apontador c/ depósito cores diversas	MAPED	UND	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
4	Bloco Adesivo Post-it 0,50x0,50 c/250folhas	3M	PCT	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
5	Caixa-arquivo morto polionda 350x130x245 mm	ALAPLAST	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
6	Calculadora de mesa média c/12 dígitos	KENKO	UND	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
7	Calculadora de mesa Grande c/12 dígitos	KENKO	UND	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
8	Caneta esferográfica cristal cor azul C/50und	BIC	CX	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
9	Clipes niquelados nº 2/0 cx. c/ 100 und.	ACC	CX	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
10	Clipes niquelados nº 4/0 cx. c/ 50 und.	ACC	CX	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
11	Clipes niquelados nº 8/0 cx. c/ 25 und.	ACC	CX	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
12	Cola branca 90g cx. c/12 und.	MAXI	UND	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
13	Corretivo líquido 18 ml cx. c/12 und.	MERCURI	UND	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
14	Envelope pardo 75g 210x297mm cx. c/ 250 und.	SCRITY	CX	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
15	Extrator de grampo espátula galvanizado	TRIS	UND	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
16	Fita adesiva gomada 38mmx50m	ADELBRAS	UND	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00
17	Fita adesiva kraft 48mm x 40m transparente	ADELBRAS	UND	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
18	Grampeador de mesa grande 23/8-13 até 100 folhas	MASTERPR ITE	UND	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
19	Grampeador de mesa médio 26/6 até	MASTERPR	UND	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
20	Grampo triplo plástico branco 80mm p/ 200 fls 75g pct c/50 und.	ACC	PCT	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

21	Grampos nº. 106/8 galvanizado cx. c/2500 und.	ACC	CX	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50
22	Grampos nº. 26/6 galvanizado cx. c/5000 und.	ACC	CX	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
23	Kit capa encadernação transparente lisa + preto couro 200und	MARPAX	PCT	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
24	Livro de Ponto c/50 folhas 100 assinatura	SÃO DOMINGOS	UND	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
25	Livro de Protocolo c/100 folhas	SÃO DOMINGOS	UND	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
26	Molha dedo 12g cx c/12 und	RADEX	CX	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
27	Papel sulfite 75g A/4 - 210x297mm cx. c/5000 fl	CHAMEX	CX	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
28	Pasta AZ lombo largo cx. c/20 und.	FRAMA	CX	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
29	Pasta de plástico transparente com elástico	DELLO PLAST	UND	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
30	Pasta suspensa c/ visor cx c/10 und	DELLO PLAST	CX	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
31	Perfurador de papel c/ 02 furos p/ 40 fls (médio)	MAPPED	UND	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
32	Perfurador de papel c/ 02 furos p/ 70 fls (grande)	MAPPED	UND	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00
33	Perfurador de papel c/ 02 furos (grande)	MAPPED	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
34	Pincel atômico cx. c/ 12 und (cores variadas)	PILOT	UND	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
35	Pincel marca texto cor amarelo ou verde c/12und	PILOT	CX	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
36	Quadro branco c/ moldura em alumínio dimensão 60x40cm c/ suporte p/ apagador.	SOUSA	UND	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
37	Quadro branco c/ moldura em alumínio dimensão 90x120 cm c/ suporte p/ apagador.	SOUSA	UND	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
38	Régua em poliestireno 30 cm cristal c/ escala (mm).	WALEW	UND	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
39	Tesoura grande cabo preto 7"	DESART	UND	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
40	Tesoura picotar média 21 cm	DESART	UND	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
41	Tinta para carimbo preta 40ml cx. c/12 und.	COMPACT R	UND	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
TOTAL						R\$ 9.494,20

3. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETOS:

3.1. DA JUSTIFICATIVA:

O presente contrato Administrativo será substituído no que diz respeito ao caput. do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 – “**Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomadas de preço, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujo os preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato nota de empenho e despesas, autorização de compra ou ordem de execução serviço”.

Visto que em algumas hipóteses autorizadas por Lei, há possibilidade da sua dispensa, casos em que um documento contratual mais complexo é substituído por outros simplificados. Pelas hipóteses legais, nota-se que a dispensa do termo de contrato dá-se em função da simplicidade ou do baixo valor das contratações e em como o fundamento em princípio da eficiência e da economia processual.

A presente aquisição de materiais de expediente é de extrema necessidade, para atender as necessidades da secretaria de administração e finanças do município.

A hipótese de dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços gerais, exceto de engenharia, encontra-se tipificado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Trata-se como se vê, de autorização legal para que, desde que observado os requisitos fixado nos dispositivos, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Administração.

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória para contrato acima de determinado parâmetro econômico que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando a algum dos motivos que ensejem a dispensa ou inexigibilidade de licitação, o agente administrativo esta autorizado a contratar diretamente, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, obedecidos os requisitos que a própria lei impõe.

Entretanto, contratação direta não significa eliminação de um procedimento administrativo, bem como dos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Devera ser realizado um procedimento administrativo, com toda transparência exigida pela Administração Pública.

A contratação direta á empresa para participar da presente Dispensa, satisfazendo a conveniência e capacidade de atendimento das necessidades do município, e estando com os preços do mercado, realizando-se o levantamento de preços para fins de ser contratado aquele de menor valor, conforme §1º do Art. 2º da IN nº 3 de 20 de Abril de 2017, que alterou a IN Nº 5, de 27 de Junho de 2014:

A pesquisa de preço será realizada pelo seguinte parâmetro:

II – contratação de similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da pesquisa de preços.

III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde de que contenham data e hora de acesso; ou pesquisas com fornecedores desde de que as datas da pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo **poderão ser utilizados de forma combinada ou não**, devendo ser priorizados os previstos no inciso II e III e demonstrada no processo administrativo a metodologia a ser utilizada para obtenção do preço de referência.

4. JUSTIFICA-SE, ENTÃO:

Justifica-se a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por se tratar de Dispensa de Licitação para compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, dispõe que é Dispensável a licitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. Para o custeio da despesa, indica-se a seguinte dotação:

02.03.00 –	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
04.122.0001.2002.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças.
3.3.90.30.00	Material de Consumo.

Dom Pedro/MA, 05 de Abril de 2021.

FABIO LIRA DE SANTANA

Tesoureiro – Portaria nº. 09/2021

APROVAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças